



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 144

MAIO 2022

ITBI deve ser calculado sobre o valor da transação

Recentemente o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou em sede de Recurso Especial Repetitivo um importante tema há muito questionado pelos contribuintes: O Arbitramento da base de cálculo do ITBI por parte dos Municípios, o qual desconsiderava o real valor da transação imobiliária declarada pelos interessados.

Vejamos;

Vários municípios brasileiros possuem o entendimento de que o ITBI pode ter como base de cálculo o valor do negócio ou o valor venal para fins de IPTU – o que for maior.

Para tanto, de acordo com o novel entendimento do STJ, a base de cálculo do ITBI “deve considerar o valor de mercado do imóvel individualmente determinado, afetado também por fatores como benfeitorias, estado de conservação e as necessidades do comprador e do vendedor, motivo pelo qual o lançamento desse imposto ocorre, como regra, por meio da declaração do contribuinte” (Ministro Gurgel de Farias), entretanto, possibilitando ao fisco o direito de revisar tal declaração, mediante procedimento administrativo que garanta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Nesse sentido a transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN); E assim, a base de cálculo do ITBI é o valor da transação declarada pelo contribuinte, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;

Tal precedente é uma vitória para os contribuintes, os quais muitas vezes transacionavam imóveis e pagavam o imposto sobre uma base de cálculo superior à própria transação.

Este posicionamento, acarreta também na possibilidade de que os contribuintes deste imposto busquem a restituição do mesmo naqueles casos em que o ITB foi calculado com base de cálculo superior ao valor efetivamente praticado.

Importante esclarecer que a decisão em sede de Recurso Especial Repetitivo tem efeito vinculante, ou seja, o entendimento adotado pela corte Superior deve ser estendido às demais instâncias do judiciário, porém não vincula esta decisão a esfera administrativa, permanecendo dessa forma a ilegalidade da lei que possibilita tal arbitramento, a qual será aplicada pela administração Pública, cabendo aos interessados buscar uma melhor solução pela via judicial.



Igor de Oliveira Zibetti
OAB/SP 344.653 OAB/RS 69.123

Sócio do MZ Advocacia
igor@mzadvocacia.com.br

Guedes diz que pode fazer versão ‘enxuta’ da reforma tributária para atrair investimento de fora

Ministro afirmou que o modelo de investimento público levou à corrupção na política e à estagnação da economia

O ministro da Economia, Paulo Guedes, disse nesta segunda-feira, 9, que é possível fazer uma versão mais enxuta da reforma tributária, que é o que está faltando para mais investimentos de fora no País.

“A hora é agora. Já aprovamos a reforma da Câmara dos Deputados, está travada no Senado. Podemos fazer versão tributando os super ricos e reduzindo os impostos sobre as empresas, é o que falta para receber os investimentos de fora”, afirmou Guedes. A reforma que foi aprovada pelos deputados é a do Imposto de Renda. O texto segue travado no Senado Federal.

O ministro participava do lançamento do Monitor de Investimentos do Ministério da Economia e citou o corte da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). “Era imposto contra a indústria brasileira. Pela primeira vez estamos reduzindo”, disse. Ele não se manifestou, no entanto, quanto à decisão do ministro Alexandre de Moraes, do STF, que suspendeu o corte na alíquota para produtos que também são produzidos na Zona Franca de Manaus, na última sexta-feira.

Moraes acolheu pedido do partido Solidariedade, que argumentou que reduzir o IPI para produtos de todo o País que concorrem com o da Zona Franca reduz a vantagem dos artigos de Manaus, que já contam com desoneração. Isso, segundo o Solidariedade, afeta o desenvolvimento da região e a preservação ambiental. O corte adicional de IPI, agora suspenso por Moraes, beneficiava empresas

externas à Zona Franca de Manaus em setores que concorrem com a produção da região.

“Queremos acabar com a tributação sobre a indústria para o Brasil ser potência industrial, com todas as matérias-primas”, disse Guedes. “Se estivessemos em outro governo, em outra direção, já estaríamos na miséria”, afirmou o ministro.

R\$ 860 bilhões

Segundo Guedes, o Brasil tem R\$ 860 bilhões de compromissos de investimentos contratados na plataforma de concessões, autorizações e privatizações. “A reforma de marcos regulatórios fez com que o Brasil seguisse com as reformas, no momento em que o mundo pede o porto seguro para fazer os investimentos.”

“O Brasil diz para o mundo: venham que estamos abertos”, disse Guedes. “Todo dia temos empresários em Brasília anunciando investimentos conosco, como indústria automobilística, 5G, portos, rodovias, ferrovias”, exemplificou o ministro. “Tudo que o Brasil coloca na prateleira, recebe investimentos. Não cabe pessimismo.”

Guedes disse que o modelo de investimento público levou à corrupção na política e à estagnação da economia. “O modelo desaguou, afundou. Poluiu o ambiente de negócios, derrubou a taxa de investimentos no país”, criticou o ministro, ao afirmar que o Brasil, lentamente, está recuperando a capacidade de investimentos.

Fonte: Terra.

Estudo aponta que regra da reforma trabalhista gerou 1,7 milhão de vagas de trabalho

Pesquisa levou em conta regra que transfere ao trabalhador os custos dos honorários de sucumbência com advogados das empresas em caso de derrota na Justiça.

Um estudo realizado por pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) e do Insper mostrou que a regra da reforma trabalhista que transfere ao trabalhador os custos judiciais das empresas em caso de derrota na Justiça resultou em um aumento de 1,7 milhão de vagas no nível de emprego do país de 2017 até hoje.

O nível de emprego do Brasil, em média, gira em torno de 50 milhões de empregados formais.

A reforma trabalhista foi promulgada em 2017 durante o governo do ex-presidente Michel Temer (MDB). O tema retornou ao debate público neste ano após o pré-candidato à Presidência pelo PT, Luiz Inácio Lula da Silva, criticar regras da reforma e ter defendido a revogação da nova legislação trabalhista.

Entre os pontos da reforma está a atualização que obriga o trabalhador a desembolsar entre 5% a 15% dos chamados honorários de sucumbência em caso de derrota sobre o número de ações na justiça trabalhista.

Segundo dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em 2017, o número de novos processos que chegaram às varas trabalhistas alcançou 2,63 milhões, pouco abaixo do pico registrado em 2016, de 2,72 milhões. No primeiro ano após a implementação da nova regra, o número caiu para 1,73 milhão. Em 2021 chegou a 1,53 milhão.

O professor de economia da USP e um dos autores do estudo Raphael Corbi explica que a regra



inibe a litigância, ou má-fé, em processos trabalhistas, visto que o trabalhador pode ter que pagar parte dos custos honorários.

“Caso o trabalhador tenha uma causa de fato, não terá problemas, ele vai entrar com o processo e ganhar a causa. A legislação atual coíbe comportamento oportunistas que alguns indivíduos podem ter com as empresas.”

Segundo o pesquisador, os números do TST que mostram a queda no número de novos processos provam que atitudes de má-fé faziam parte das ações. Dessa maneira, a regra “desafogou e trouxe certa segurança para as empresas que, cumprindo as medidas, devem ter menos problemas. Fica mais seguro contratar um trabalhador, gera incentivo”.

Corbi ressalta que a pesquisa foi feita com o foco nas pequenas e médias empresas.

Segundo dados compilados pela LCA Consultores, em março de 2022, as empresas que possuem de 20 a 49 funcionários – consideradas de pequeno porte – foram responsáveis por 13,8% das admis-

Segue >

sões. Já as empresas de grande porte – de 500 a 999 funcionários – respondem por 6,1% das contratações. Aquelas com mais de 1.000 representam 11,1% dos empregados formais do país.

O economista da LCA Bruno Imaizumi diz que, no caso específico analisado pelo estudo, “observamos uma mudança de comportamento a partir do momento em que os trabalhadores podem arcar com parte do pagamento de honorários na Justiça”.

Imaizumi avalia que a medida traz maior segurança para as pequenas e médias empresas, que são, segundo ele, aquelas que possuem mais dificuldade financeira para se manter na economia

brasileira e assumir os custos quando ocorre a perda de uma ação na Justiça. “Os custos são altos, muitas vezes isso gera o fechamento dos negócios.”

Em 2017, o então ministro da Fazenda Henrique Meirelles afirmou que a reforma trabalhista aprovada resultaria na criação de 6 milhões de empregos nos dez anos seguintes.

Fonte: CNN Brasil

Câmara aprova MP que prorroga isenção de impostos sobre insumos usados em itens de exportação

Isenção, suspensão ou redução estão previstas em um regime aduaneiro especial, chamado ‘drawback’. Texto segue para o Senado.

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (5) a medida provisória (MP) que prorroga por um ano a isenção, a redução ou a suspensão do pagamento de impostos federais que incidem sobre insumos usados em bens de exportação. O texto segue para o Senado.

A isenção, a suspensão ou a redução dos impostos estão previstas em um regime aduaneiro especial, chamado “drawback suspensão”.

Por se tratar de medida provisória, a regra está em vigor desde a publicação no “Diário Oficial da União”. Para se tornar lei em definitivo, no entanto, o texto precisa ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Segundo o governo, o objetivo é “implementar ajustes relevantes na legislação de comércio

exterior, visando a garantir a competitividade internacional das empresas exportadoras brasileiras acometidas pela retração do comércio externo causada pela pandemia”.

No parecer sobre o tema, o relator, deputado Carlos Chiodini (MDB-SC), disse que houve uma piora da demanda externa e das incertezas quanto às vendas de produtos industrializados brasileiros em mercado estrangeiros, o que, para ele, justifica a edição do texto.

Uma medida provisória semelhante já havia sido aprovada pelo Congresso em 2020. Na ocasião, o texto prorrogou por mais 12 meses a validade do regime especial em razão da pandemia do novo coronavírus.

Fonte: g1.

Senado aprova projeto que regulamenta mercado de criptomoedas

Em votação simbólica, o plenário do Senado aprovou a regulamentação do mercado nacional de criptomoedas. O texto, que volta agora para análise da Câmara dos Deputados, é o substitutivo apresentado pelo relator, o senador Irajá, ao PL 4.401/21. A proposta traz diretrizes para a “prestação de serviços de ativos virtuais” e regulamenta o funcionamento das empresas prestadoras desses serviços.

As criptomoedas são um tipo de dinheiro totalmente digital, negociado pela internet. O crescimento acelerado desse mercado em todo o mundo tem gerado preocupação com seu uso para lavagem de dinheiro diante da insuficiência de regulamentação.

“Avançamos nas discussões do relatório para que pudéssemos aqui hoje finalmente votar essa matéria de regulamentação dos criptoativos, ou por alguns chamados de criptomoedas, um assunto extremamente importante e urgente. O Banco Central a todo momento demandando o Congresso para que nos posicionássemos em relação a um marco regulatório que pudesse entender a dimensão desse novo ambiente de negócios.”

Ele observou que os criptoativos movimentaram R\$ 215 bilhões (compra e venda), só no ano de 2021. Fora o mercado como método de pagamento, que cresceu na ordem de 6% no último ano.

O substitutivo apresentado por Irajá incorporou ideias de outros projetos sobre o mesmo tema: o PL 3.825/19, do senador Flávio Arns; o PL 3.949/19, do senador Styvenson Valentim; e o PL 4.207/20, da senadora Soraya Thronicke. O texto original do PL 4.401/21 é de autoria do deputado federal Aureo Ribeiro.

As mudanças não valerão para as NFTs (Non-Fungible Tokens).

“No que se refere à NFT, que é uma espécie de certidão digital de um serviço, essa matéria poderá



ser, sim, regulada pelo Executivo em ato posterior à aprovação”, acrescentou o relator. Conforme Irajá, muitos conhecem a NFT até como uma espécie de fundo. Essa modalidade de certidão pode inclusive ser utilizada para lançar, por exemplo, uma NFT de produção de soja, da safra de um ano futuro.

Para o novo mercado funcionar, as prestadoras de serviços de ativos virtuais terão que obter prévia autorização “de órgão ou entidade da Administração Pública Federal”. Essa autorização poderá ser concedida mediante procedimento simplificado.

Ativos virtuais

De acordo com o texto aprovado, ativo virtual é “a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento”, com exceção das moedas nacionais tradicionais e ativos já regulamentados em lei. O Poder Executivo terá que indicar um órgão da Administração Pública Federal para definir quais serão os ativos financeiros regulados pela futura lei.

Diretrizes

A prestação de serviço de ativos virtuais terá que seguir algumas diretrizes, como a obrigação de controlar e manter de forma segregada os recursos dos

clientes. Também terá que adotar boas práticas de governança, transparência nas operações e abordagem baseada em riscos; segurança da informação e proteção de dados pessoais; proteção e defesa de consumidores e usuários; proteção à poupança popular; solidez e eficiência das operações. Será exigida ainda a prevenção à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, combate à atuação de organizações criminosas, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, em alinhamento com os padrões internacionais.

Prestadoras

A prestadora de serviços de ativos virtuais é definida como “a pessoa jurídica que executa, em nome de terceiros, pelo menos um dos serviços de ativos virtuais”, que podem ser:

- Troca entre ativos virtuais e moeda nacional ou moeda estrangeira;
- Troca entre um ou mais ativos virtuais;
- Transferência de ativos virtuais;
- Custódia ou administração de ativos virtuais ou de instrumentos que possibilitem controle sobre ativos virtuais; ou participação em serviços financeiros e prestação de serviços relacionados à oferta por um emissor ou venda de ativos virtuais.
- Outros tipos de serviços poderão ser autorizados se forem, direta ou indiretamente, relacionados à atividade da prestadora de serviços de ativos virtuais.

O Poder Executivo indicará, também, qual órgão vai disciplinar o funcionamento e a supervisão da prestadora de serviços de ativos virtuais. As prestadoras que já existem terão direito a pelo menos seis meses para se adaptarem às novas regras e poderão continuar funcionando durante esse processo de adaptação.

Fraudes

O substitutivo aprovado altera o Código Penal para acrescentar a “Fraude em prestação de serviços de ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros”, ou seja, “organizar, gerir, ofertar carteiras ou

intermediar operações envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários ou quaisquer ativos financeiros com o fim de obter vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”.

A pena será de dois a seis anos de reclusão mais multa

O mercado de criptomoedas ficará, também, subordinado ao Código de Defesa do Consumidor, no que couber. As prestadoras de serviços de ativos virtuais terão que manter separados os patrimônios de recursos financeiros e ativos virtuais dos respectivos lastros de titularidade para os clientes. O texto aprovado também inclui na Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro uma lista de autoridades públicas obrigadas a divulgar com transparência suas operações financeiras com criptoativos.

“A pena inicialmente prevista no substitutivo era de reclusão, de quatro a oito anos, e multa. Por sugestão do presidente Rodrigo Pacheco, que acolho como complementação de voto, nós iremos adequá-la estabelecendo como marco temporal de dois a seis anos de reclusão mais multa. É uma proposta razoável, factível, e que, na condição de relator, acolho na complementação de voto.”

Fontes renováveis

O texto aprovado concede benefício fiscal, até 31 de dezembro de 2029, para máquinas e ferramentas destinadas a empreendimentos que utilizarem em suas atividades 100% de energia elétrica de fontes renováveis e que neutralizem 100% das emissões de gases de efeito estufa oriundas dessas atividades. Serão zeradas as alíquotas de Pis/Pasep, Cofins, IPI e Imposto de Importação para a importação, a industrialização ou a comercialização de hardware e software usados nas atividades de “processamento, mineração e preservação de ativos virtuais desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito privado”. A autorização e fiscalização do benefício ficará a cargo do Poder Executivo.

Fonte: Migalhas



MZ ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br